

<b>Processo:030/009418/2015</b>	<b>Data: 06/04/2015</b>	<b>Rubr.:</b>  Carolina Gonçalves Vieira Matr. 243.676-0	416
---------------------------------	-------------------------	---	-----

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida à fl. 407 deste processo.

Em

Niterói, 17 de abril de 2018

  
Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda